



AVISO DE JUBILAMENTO

Comunicamos aos discentes que se enquadram nos dispositivos para Jubilamento (relacionados abaixo), de acordo com a Resolução CEPLEX nº 04 de 24 de agosto de 1994, e em conformidade com o artigo 357 do Regimento Geral da UFAC, para apresentarem **defesa por escrito**, junto a Coordenação do Curso de Bacharelado em Engenharia Florestal/CZS, num prazo de 15 dias úteis a partir da data desta publicação.

DISCENTE	MAT.	MOTIVO
Alan Juan Gomes Corrêa	200785025	2 semestres consecutivos ou 3 intercalados sem renovar matrícula
Alberto Anderson Rabelo Ferreira	200885017	2 semestres consecutivos ou 3 intercalados sem renovar matrícula
Alef Abram Oliveira do Nascimento	20120850013	2 semestres consecutivos ou 3 intercalados sem renovar matrícula
Antonia Daviane Tavares Oliveira	20120850030	2 semestres consecutivos ou 3 intercalados sem renovar matrícula
Bruna Cameli Messias	20170850021	2 semestres consecutivos ou 3 intercalados sem renovar matrícula
Clebson Eduardo de Araujo	20160850048	2 semestres consecutivos ou 3 intercalados sem renovar matrícula
Cleiciane Lopes da Silva	20120850005	2 semestres consecutivos ou 3 intercalados sem renovar matrícula
Cristianne Gomes Souza	200985023	2 semestres consecutivos ou 3 intercalados sem renovar matrícula
Dauane Santos da Silva	20170850027	2 semestres consecutivos ou 3 intercalados sem renovar matrícula
Debora Lima de Souza	20190850005	2 semestres consecutivos ou 3 intercalados sem renovar matrícula
Francisca Terezinha Feitosa Bezerra	20120850003	2 semestres consecutivos ou 3 intercalados sem renovar matrícula
Hellen Cristien Pereira Silva	20190850027	2 semestres consecutivos ou 3 intercalados sem renovar matrícula
Ivana Clivia da Costa Moraes	200985029	2 semestres consecutivos ou 3 intercalados sem renovar matrícula
James Vasconcelos Kitaka Nogueira Mendes	20170850032	2 semestres consecutivos ou 3 intercalados sem renovar matrícula
Jefferson do Nascimento Lima	20120850010	2 semestres consecutivos ou 3 intercalados sem renovar matrícula
Jhully Lins Moraes de Oliveira	20160850049	2 semestres consecutivos ou 3 intercalados sem renovar matrícula
Joao Frederico Sarah da Costa	20170850044	2 semestres consecutivos ou 3 intercalados sem renovar matrícula
Jose Moura da Silva	20170850039	2 semestres consecutivos ou 3 intercalados sem renovar matrícula
Leticia Cruz da Silva	20180850025	2 semestres consecutivos ou 3 intercalados sem renovar matrícula
Lucineidio Bezerra da Silva	201085039	2 semestres consecutivos ou 3 intercalados sem renovar matrícula
Maria da Glória Batista da Silva	201185017	2 semestres consecutivos ou 3 intercalados sem renovar matrícula
Maria Francisca da Silva Souza	201185022	2 semestres consecutivos ou 3 intercalados sem renovar matrícula
Maria Francisca dos Santos de Souza	20130850037	2 semestres consecutivos ou 3 intercalados sem renovar matrícula
Mariana de Oliveira Souza	20140850020	2 semestres consecutivos ou 3 intercalados sem renovar matrícula
Maximille Ferreira Conceição	201085056	2 semestres consecutivos ou 3 intercalados sem renovar matrícula
Náigo Aquino de Lima	201185019	2 semestres consecutivos ou 3 intercalados sem renovar matrícula

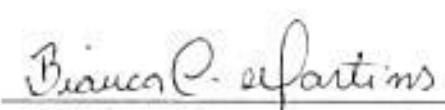
Ressaltamos que os semestres ministrados integralmente de forma remota não foram contabilizados conforme a Resolução nº 11, de 28 de agosto de 2020, que dispõe o seguinte:

Art. 15 Não serão computados no período de suspensão das atividades presenciais, no âmbito da Ufac, em decorrência da pandemia do COVID-19, a contagem de tempo máximo fixado para integralização curricular, renovações e trancamentos desmatriculas, com vistas à abertura de processo de jubilamento.

Art. 16 O discente poderá solicitar à coordenação do curso, a qualquer tempo, o cancelamento da matrícula em componente curricular ofertado no regime de Ensino Remoto Emergencial, que dependerá de homologação do Colegiado de Curso, em razão das condições de excepcionalidade que a atual situação de pandemia de COVID-19 impõe.

Cruzeiro do Sul – AC, 04 de agosto de 2022.

Atenciosamente,


Bianca Cerqueira Martins
Coordenadora do Curso de
Bacharelado em Engenharia Florestal/CZS
Portaria N° 1606/2022

